



LEI Nº 6550

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **04 (quatro)** cargos de **Coordenador de Área**, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - O vencimento mensal dos cargos criados pela presente Lei é aquele definido nos *Anexos III e IV* da Lei Municipal nº 6450, de 28 de dezembro de 2010, podendo ser Padrão PC-TA3 ou Padrão FG-TA3, observados os critérios existentes em Lei para a ocupação do referido cargo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da Unidade Orçamentária 18.01 - Despesa com Pessoal - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais, após aprovação legislativa.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Lei, definindo alocação e as atribuições específicas dos cargos ora instituídos, dentro da estrutura organizacional dos Órgãos da Administração Direta.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 2011.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 3965 de 12/09/2011